

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

EMENDA Nº

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Acrescenta-se, onde couber, nas disposições finais, o seguinte artigo:

Art. O disposto nesta Medida Provisória não se aplica a salários referentes a períodos trabalhados anteriores à edição desta.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura garantir que eventuais reduções salariais não sejam aplicadas a períodos de trabalho anteriores à edição da Medida Provisória em tela. Com isto, os salários e benefícios sociais são preservados e se evita a judicialização da questão.

Sala das Sessões, de março de 2020.

Deputado MARCELO CALERO
CIDADANIA/RJ



CDI/20263.96079-10